



LEI N.º 664/07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPONGA DA BERNARDA**, entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.554/0001-05.

Art. 2.º Pela subvenção social, o Município de Aquiraz repassará à citada Entidade a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo, para tanto, ser firmado o devido instrumento de Convênio.

Art. 3.º A despesa em alusão correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, mais especificamente no orçamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 27 de novembro de 2007.


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

